



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2018.

Altera-se dispositivos da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Osório e dá outras Providências.

Art. 1.º Altera-se a redação dos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, conforme segue:

“Art. 23 É facultada a compensação de horário e a redução ou acréscimo da jornada de trabalho, mediante acordo individual ou convenção coletiva de trabalho, respeitadas as faixas de 10, 20, 30 e 40 horas semanais.

Art. 24. A alteração do regime normal de trabalho implica necessariamente no ajustamento do vencimento básico na mesma base do regime normal, observando-se a proporcionalidade a 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, mediante acordo individual ou convenção coletiva de trabalho, salvo casos excepcionais, devidamente previstos Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Osório”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei objetiva alterar os artigos 23 e 24 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Osório e dá outras Providências.”

Justifica-se

esse

projeto,

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de março de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão